



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 7272/2020

**Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.**

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar facultativamente de quarta (06/05/2020) à sexta-feira (08/05/2020) das 11h às 20h e no sábado, dia 09 de maio de 2020, das 9h às 18h.

**Art. 2º** Fica vedada a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência para fins de propaganda e promoção.

**Art. 3º** Inclui no art. 2º do Decreto nº 7241/2020 os seguintes membros e representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

“XX – Vice-prefeito;

XXI – Representante da Polícia Militar”.

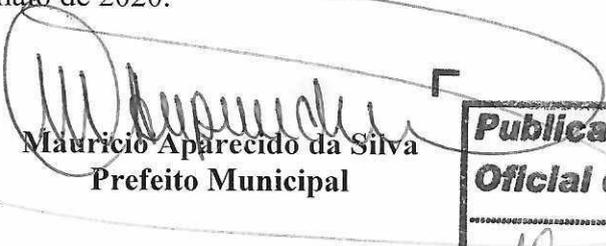
**Art. 4º** Fica permitido o acesso de idosos nos açougues, mercados, supermercados, mini mercados, mercados familiares e mercearias somente no período das 8h às 10h de segunda a sexta-feira.

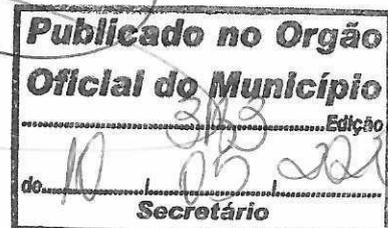
**Art. 5º** Fica proibido o acesso nas dependências do Parque “Lagoa Dourada”.

**Art. 6º** Fica revogado o art. 13 do Decreto nº 7216/2020.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguáçu, 06 de maio de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



### GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

P.07